

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI N.º 86/2007



Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2008.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE.

L E I :-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2008, em R\$. 10.510.000,00 (dez milhões, quinhentos e dez mil reais).

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - As Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I e será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Receita Tributária	1.630.852,20	0,00	1.630.852,20
Receita de Contribuições	116.000,00	0,00	116.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00	0,00	460.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.000,00	0,00	7.000,00
Outras Receitas Correntes	91.211,68	0,00	91.211,68
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	8.144.936,12	0,00	8.144.936,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA ADMINISTR. DIRETA	10.450.000,00	60.000,00	10.510.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.450.000,00	60.000,00	10.510.000,00

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

SECÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	553.000,00	62.000,00	615.000,00
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	879.800,00	7.000,00	886.800,00
Departamento Jurídico	1.000,00	0,00	1.000,00
Departamento de Planejamento	39.210,00	0,00	39.210,00
Departamento de Administração	442.715,00	44.000,00	486.715,00
Departamento de Finanças	312.900,00	53.500,00	366.400,00
Departamento de Obras e Viação	1.540.500,00	721.000,00	2.261.500,00
Departamento de Serviços Urbanos	124.100,00	15.000,00	139.100,00
Departamento de Saúde	2.237.100,00	79.000,00	2.316.100,00
Departamento de Ação Social	274.300,00	1.000,00	275.300,00
Departamento de Educação	2.560.105,00	207.800,00	2.767.905,00
Departamento de Cultura, Esportes e Turismo	37.120,00	20.000,00	57.120,00

Hw

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

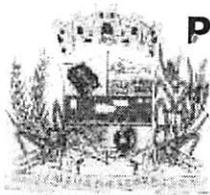
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	192.750,00	0,00	192.750,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	105.100,00
TOTAL DA ADMINISTR. DIRETA	9.194.600,00	1.210.300,00	10.510.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.194.600,00	1.210.300,00	10.510.000,00

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Mauá da Serra e Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.Recursos do Município e Transferências Constitucionais	10.510.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	10.510.000,00

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2007, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2007.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Mauá da Serra e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº 034/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

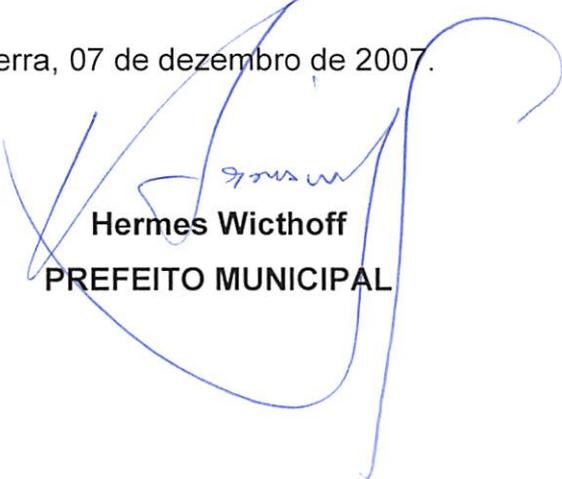
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 8º - O orçamento analítico da despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 07 de dezembro de 2007.


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL